



ATOS DO PODER PÚBLICO

Abertura do São João na Estação acontece hoje

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura (Fiec) com apoio da Prefeitura Municipal, apresenta a 4ª edição da já tradicional festa de São João na Estação que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de junho, no Museu da Estação, localizado a Praça Newton Prado, próximo a Igreja Matriz. A abertura oficial acontece hoje, dia 19 às 19h e nos demais dias a partir das 17h.

Trata-se de uma festa junina montada com objetivo de arrecadar fundos para os alunos que irão participar do baile de formatura. Os formandos estarão montando barracas típicas de diversos gêneros alimentícios como: cachorro quente, milho cozido, pizzas, quentão, vinho quente, pipoca doce e salgada, além da novidade deste ano que ficará por conta do chá de amendoim, que na opinião dos alunos será a grande atração para quem aprecia uma bebida suave. É importante ressaltar que toda praça de alimentação estará coberta.

Para a criançada haverá uma área especial, onde a barraca de pescaria, tiro ao alvo, cama elástica, tobogã inflável, piscina de bolinha, balaõ pula-pula, são algumas das opções para que os baixinhos possam brincar com segurança. O palco estará montado para receber diversas atrações musicais e com uma seleta escolha de estilos.

Programação - Hoje dia 19, sexta-feira, a partir das 19h30 a quadrilha da 3ª Idade "Viver a Esperança", do grupo Sol Sol marca presença. Na sequência, a quadrilha com forró do Colégio Objetivo e fechando o primeiro dia de festa, a animação fica por conta de Pedro Guerra com seu inconfundível Country Music.

Amanhã, dia 20, às 18h, a Emeb Profª. Renata Guimarães Brandão Anadão, traz duas quadrilhas, onde aproximadamente 24 crianças do curso fundamental alegam o público com suas peri-



O evento tem o objetivo de arrecadar fundos para os alunos que irão participar do baile de formatura

pécias. Às 20h, o melhor da musica de raiz, com Pioneiro, Alécio Peres e J.C. Após o trio, a comitiva WS Country faz sua apresentação de dança e em seguida, é a vez da Banda Akalanthu, com Francis e Ewerton agitando o público com o estilo sertanejo universitário.

No domingo, dia 21, às 17h30, o Colégio Meta estará presente com apresentação da dança de forró, que conta com a participação de 15

alunos; às 18h, os gêmeos Murilo e Mariano cantam acompanhados de suas violas caipiras; às 19h, é a vez de Xavier e Tião Seleste; às 20h, Dino Monteiro e Raiu. A partir das 20h30, dança de forró com o grupo "Bom Demais" e encerrando uma das maiores festas juninas da cidade, ao ar livre, o show fica por conta da dupla Wandão e Roberto do teclado. Venha e participe deste arraial!

Prefeitura de Indaiatuba realiza São João no Parque

Pelo sexto ano, a cidade recebe o São João no Parque, evento que neste ano é realizado pela Prefeitura de Indaiatuba com apoio da empresa JL Áudio e Eventos. O evento acontece até dia 28 de junho, a partir das 18h, na Praça do Lago, no Jardim Morada do Sol. A entrada é franca e os shows são realizados às quintas, sextas, sábados e domingos (18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28), mas a festa continua nos demais dias.

Durante as festividades haverá exposições, parque de diversões, comidas típicas, quentão, vinho quente, milho verde, pipoca entre outras comidas, bebidas e atrações. Serão realizadas também danças tradicionais de quadrilha e show de calouros.

Confira a programação dos shows:

19/06 (Sexta-feira) – a partir das 18h / Donos da Noite (fornonejo) / Novo Brilho (forró) - **20/06** (Sábado) – a partir das 18h / Amilton Moura (forró) / Joe Sujo (rock) / Lucas e Ryan (fornonejo) - **21/06** (Domingo) – a partir das 18h / Decreto Verbal (rap) / Mano de Lima / Carlito e Rodrigo (Sertanejo) - **25/06** (Quinta-feira) – a partir das 18h / Novo Brilho (pagode) / Flávio e Fernando - **26/06** (Sexta-feira) – a partir das 18h / Bruno Di Marco & Cristiano (sertanejo) / Sassá dos Teclados - **27/06** (Sábado) – a partir das 18h / Nilson e Nando (Sertanejo) / Josemir e Juliano - **28/06** (Domingo) – a partir das 18h / Amilton Moura (forró) / Pimentinha do Forró / Decryss

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	6
Secretaria da Família e Bem Estar Social ..	7
Secretaria de Cultura	7
Secretaria de Educação	8
Secretaria de Obras e Vias Públicas	8
Secretaria de Saúde	8
Secretaria de Urbanismo e do Meio Ambiente ..	10
Fundação Pró-Memória	10
Serviço Autônomo de Água e Esgotos	11
Serviço de Previdência Social	12
Câmara Municipal de Indaiatuba	12

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.578 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da entidade que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em favor da entidade denominada **Casa da Providência**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Major Alfredo Camargo Fonseca, nº 415, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, subvenção social no exercício de 2009, de até o limite de 19.755,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), destinados exclusivamente a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social;

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo são provenientes de verba do FUNCRI, e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 02.08.03.08.243.0019.2020.3.3.50.00.

Art. 2º - A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada a assinatura do termo de repasse de recursos entre a entidade e a Prefeitura, bem como o cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente, especialmente no artigo 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e observadas às demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá prestar contas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de cada parcela, não podendo exceder ao dia 31 de janeiro do exercício seguinte, à Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social e à Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único – Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, cabendo a Secretaria Municipal da Fazenda a análise contábil, financeira e documental, submetendo-a, após, à Controladoria Geral do Município a quem caberá a respectiva auditoria.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, a plena fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Parágrafo único – Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, deverá atender as regras estampadas no art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____

CONVENIADA: _____

DATA:

PROC. ADM.:

CONTRATO:

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato, por seu Prefeito _____, e de outro lado _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato, por seu Presidente _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objetivo a concessão de _____ em favor da **CONVENIADA**, até o limite de R\$ _____, em parcela(s) mensal (is), destinados exclusivamente a (manutenção/investimento) nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, ordenadores da despesa, a fiscalização e acompanhamento das

atividades e obrigações da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONVENIADA** se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de cada parcela, não podendo exceder ao dia 31 de janeiro do exercício seguinte, à Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social e à Secretaria Municipal da Fazenda, as quais deverão examinar e opinar quanto à respectiva regularidade, de forma conclusiva.

Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o “caput” desta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, cujo processo deverá ser submetido, à auditoria pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº _____, consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONVENIADA** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONVENIENTE** rescindirá unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio vigorará até 31/12/09, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, para dirimir as questões referentes à execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento de convênio em três vias de igual teor para um só efeito.

Indaiatuba, aos _____.

p/**Conveniente**

p/**Conveniada**

IMPRESA OFICIAL EXPEDIENTE

A **IMPRESA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 3731/99)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Assessoria de Imprensa. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9037 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais até 12 horas, em dias úteis.

Redação: Deuzeni Ceppolini, Gesiane Zanella, Gilmar Nunes, Isabella Haddad, Juliana Holanda, Lincoln Franco, Pérola Werdesheim, Sirlene Virgílio Bueno - **Fotos:** Eliandro Figueira/ César Rocha/Thomas Edson/Éder Gimenes - **Diagramação:** Vilson Maximiano Camargo
Jornalista Responsável: Odair Gonçalves de Oliveira - MTB: 26.901/SP

Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br

E-mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

4 - Imprensa Oficial do Município

Indaiatuba, sexta-feira, 19 de junho de 2009

LEI Nº 5.579 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Helton Antonio Ribeiro

“Denomina Rua Serra da Canastra, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra da Canastra, a Rua 03/07 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.580 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Helton Antonio Ribeiro

“Denomina Rua Serra do Caparaó, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra do Caparaó, a Rua 04 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.581 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Helton Antonio Ribeiro

“Denomina Rua Serra dos Carajás, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra dos Carajás, a Rua 05 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.582 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Helton Antonio Ribeiro

“Denomina Rua Serra do Cipó, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra do Cipó, a Rua 06 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.583 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Helton Antonio Ribeiro

“Denomina Rua Serra do Espinhaço, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra do Espinhaço, a Rua 08 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.584 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Helton Antonio Ribeiro

“Denomina Rua Serra do Ibiapaba, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra do Ibiapaba, a Rua 09/10 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.585 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Helton Antonio Ribeiro

“Denomina Rua Serra do Cachimbo, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra do Cachimbo, a Rua 02 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.586 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Helton Antonio Ribeiro

“Denomina Rua Serra do Acaraí, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra do Acaraí, a Rua 01 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.587 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Vereadores: Celso Moreira Rocha Filho

Luiz Carlos Chiaparine

“Institui o serviço obrigatório de descarte de medicamentos vencidos nos postos de atendimento de saúde do município e a implantação de política de informação sobre os riscos causados por tais produtos”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os postos de atendimento de saúde no Município de Indaiatuba, obrigados a manter um sistema de atendimento ao público para recolhimento de medicamentos vencidos, para descarte desses produtos, considerados resíduos domiciliares tóxicos.

Art. 2º - Os estabelecimentos manterão em locais específicos recipientes próprios para coleta dos medicamentos vencidos e promoverão campanha de informações sobre os riscos causados à saúde pública e ao meio ambiente pelo descarte incorreto de medicamentos vencidos.

Parágrafo único - os recipientes usados para estes fins e materiais de divulgação serão fornecidos pela Prefeitura.

Art. 3º - A instalação e manutenção do recipiente adequado para coleta em local visível e de fácil acesso, devidamente identificado, será de responsabilidade dos estabelecimentos.

Art. 4º - O descarte e destino dos medicamentos vencidos ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar essa lei no tocante a implantação de política de informação sobre os riscos causados por tais produtos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.588 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Luiz Carlos Chiaparine

“Dispõe sobre a adequação dos balcões de atendimento bancário aos cadeirantes no Município de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As agências bancárias no Município deverão ter, pelo menos, um balcão especial para atendimento das pessoas portadoras de deficiência física que se utilizam de cadeira de rodas.

Art. 2º - A adequação do balcão deverá ser compatível com as normas técnicas regulares e universais das cadeiras de rodas em geral (ABNT).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.589 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante venda, edificação residencial da antiga estação do entroncamento ferroviário de Itaici, ocupada por família de baixa renda, para a regularização de ocupação.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, para fins habitacionais, o seguinte imóvel residencial a ser desmembrado do imóvel constituído pelo pátio da antiga estação do entroncamento ferroviário de Itaici, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à **Eremita Martins de Castro** que o vem ocupando há mais de 10 (dez) anos como moradia própria, pelo preço de R\$ 35.433,17 (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), correspondente ao valor da avaliação, a saber: “casa número 20 e o respectivo terreno que tem início no ponto de confrontação a propriedade de Cássio Maria Neto e a Rua Francisco Araújo, deste ponto segue no alinhamento da Rua Francisco Araújo na distância de 11,35 metros; deste ponto deflete a esquerda confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Indaiatuba na distância de 5,38 metros, deflete a direita confrontando ainda com propriedade da Prefeitura Municipal de Indaiatuba na distância de 2,38 metros; deste ponto deflete a esquerda confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Indaiatuba na distância de 4,37 metros; deste ponto deflete a esquerda confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Indaiatuba na distância de 13,10 metros até a divisa com a propriedade de Cássio Maria Neto, onde deflete a esquerda confrontando com a propriedade de Cássio Maria Neto; onde deflete a esquerda confrontando com a propriedade de Cássio Maria Neto na distância de 13,69 metros, encontrando o ponto de partida desta descrição, totalizando a área de 158,27 metros quadrados”.

Art. 2º - A alienação autorizada por esta lei será realizada independentemente de concorrência pública, por razões de relevante interesse público.

Art. 3º - A alienação a que se refere o artigo anterior será realizada mediante contrato de compromisso de venda e compra, para pagamento parcelado.

Parágrafo único - O valor da alienação a que se refere o art. 1º desta lei, será convertido em UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), e o pagamento do preço será feito em até 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 4º - O contrato de compromisso de venda e compra do imóvel descrito nesta lei poderá ser transferido a terceiro mediante cessão ou promessa de cessão, em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º - No caso de atraso no pagamento de prestações ajustadas no contrato de compromisso de venda e compra, aplicar-se-á o disposto nos artigos 32 e seguintes da Lei Federal n.º 6766/79.

Art. 6º - A transferência do contrato de compromisso de venda e compra observará o disposto no artigo 31 da Lei Federal 6766/79.

Art. 7º - A escritura definitiva de venda e compra do imóvel será outorgada depois de quitado o respectivo preço.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº. 5.590 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

(Vereador: Bruno Arevalo Ganem)

“Institui o Dia Municipal do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Indaiatuba, no dia 08 de maio de cada ano, o Dia Municipal do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº. 5.591 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes)

“Condiciona a concessão de Alvará de atividades de uso público ou privado às adaptações a pessoas com deficiência, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A concessão do Alvará de Funcionamento a projeto para qualquer tipo de atividade de uso público ou privado fica condicionada às adaptações externas e internas de uso às pessoas com deficiência, em percentual mínimo de 60%.

Parágrafo único - O órgão municipal competente fica obrigado a exigir nos respectivos projetos aludidos neste artigo as diretrizes das Normas Técnicas da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e recomendações do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência, para exame e emitir parecer em cumprimento desta lei.

Art. 2º - As adaptações às pessoas com deficiência obedecerão às legislações específicas.

Parágrafo único - O seu cumprimento não dispensa as demais obrigações exigidas pelo Poder Público.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.592 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Vereadores: Helton Antonio Ribeiro

Adalto Missias de Oliveira

“Denomina Rua Serra dos Pirineus, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra dos Pirineus, a Rua 15 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.593 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Vereadores: Helton Antonio Ribeiro

Hélio Alves Ribeiro

“Denomina Rua Serra do Japi, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra do Japi, a Rua 12/21/22 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.594 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Vereadores: Helton Antonio Ribeiro

Túlio José Tomass do Couto

“Denomina Rua Serra da Mantiqueira, o logradouro público do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Serra da Mantiqueira, a Rua 13 do loteamento Jardim Reserva Bom Viver de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº 5.595 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Fábio Marmo Conte

“Denomina Arnaldo Zerbini o logradouro público do Jardim Residencial Helvetia Park III, que especifica”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua 20 (vinte), do Loteamento Jardim Residencial Helvetia Park III, passa a denominar-se “Rua Arnaldo Zerbini”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

LEI Nº. 5.597 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Vereador: Fábio Marmo Conte

“Institui o atendimento prioritário às pessoas portadoras de obesidade mórbida nos estabelecimentos comerciais e bancários no âmbito do município de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Indaiatuba, o atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais e bancários, às pessoas portadoras de obesidade mórbida.

Parágrafo único - Para o efeito dessa lei, entende-se por obesidade mórbida todo indivíduo que possui um IMC - Índice de Massa Corpórea acima de 40 ou 45 Kg de peso ideal.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata o caput do artigo anterior deverão colocar placas, em locais de grande visibilidade, preferencialmente próximo aos caixas ou nas entradas dos mesmos informando aos clientes sobre o atendimento

preferencial aos portadores de obesidade.

Art. 3º - Os estabelecimentos terão um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao teor desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 10.283 DE 09 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre interdição de salão localizado na Rua Basílio Martins, nº 823, Jardim Califórnia, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o salão de responsabilidade de Vandelino de Souza de Oliveira, vem desenvolvendo suas atividades sem alvará de funcionamento, contrariando a legislação vigente;

CONSIDERANDO que, apesar de notificado e autuado, o responsável não adotou as providências necessárias para regularizar a sua situação;

CONSIDERANDO, por fim, os relatórios e as demais informações e documentos constantes no Processo Administrativo nº 684 de 13 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a interdição e imediata paralisação das atividades desenvolvidas no salão localizado na Rua Basílio Martins, nº 823, Jardim Califórnia, de responsabilidade de Vandelino de Souza de Oliveira.

Art. 2º - Compete ao órgão de fiscalização, com apoio da Guarda Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania, adotar os procedimentos e as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 10.284 DE 09 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 12.721/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 809.284,76 (oitocentos e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
307	02.20.01.10.3010057.1036.4.4.90.00	Aplicações Diretas	809.284,76
TOTAL			R\$809.284,76

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor da dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
310	02.20.01.10.3020058.2118.3.3.90.00	Aplicações Diretas	809.284,76
TOTAL			R\$809.284,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 10.285 DE 09 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 12.722/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
259	02.18.01.15.4510075.2027.3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
284	02.18.01.15.4520078.1059.4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL			R\$ 105.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
258	02.18.01.15.4510075.2005.3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
400	02.23.01.99.9999999.9999.9.9.99.00	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL			R\$ 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 10.287 DE 16 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 12.980/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no

valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
304	02.20.01.10.3010059.1001.4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de junho de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO**

DECRETO Nº 10.289 DE 16 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 12.926/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
469	06.01.01.13.3910073.2128.3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor da dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
468	06.01.01.13.3910073.2005.3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO

DECRETO Nº 10.290 DE 16 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre a doação de bens móveis em favor da entidade que especifica, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 127, inciso II, “1”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e o parecer favorável dos órgãos técnicos da municipalidade constante do Processo Administrativo nº 7.412/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a doar à entidade sem fins lucrativos denominada “Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil Para Cristo”, com sede na Rua O Brasil para Cristo, nº 138, Bairro Santa Cruz, inscrita no CNPJ nº 59.013.789/0001-68, os bens móveis, cadeiras e carteiras cujo número de patrimônio está descrito no anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto, avaliados em sua totalidade em R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), destinado exclusivamente para utilização nas atividades de assistência e de interesse social voltadas à comunidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 16 de junho de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO**

ANEXO I

Relação do Número de Patrimônio dos Bens Móveis destinados à “Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil Para Cristo”

Número de Patrimônio Cadeiras	Número de Patrimônio Carteiras
33863-33870-34499-	33622-33639-34293-
36057-36077-36594-	35726-35728-35731-
36604-36611-36613-	35748-35752-35759-
36616-36733-36737-	35765-35909-36582-
36738-36742-36747-	36629-36631-36648-
36751-36755-36763-	36649-36653-36664-
36764-36805-36810-	36881-36884-36889-
36817-36901-36905-	37111-37139-37152-
36916-37247-37275-	37161-37176-43519-
37336-37342-37344-	43590-43606-43621-
43760-43762-43763-	43638-43647-43651-
43764-43768-43774-	44021-44251-44561-
43784-43788-43790-	44562-44576-44688-
43792-43930-43936-	44690-44694-44696-
43940-43948-43968-	44700-44728-44738-
43972-43975-43985-	44752-44758-44775-
43990-44303	44777-44778

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/09

Ficam convocados os candidatos abaixo, relacionados a comparecerem no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2005 – HOMOLOGADO: 01.12.2005

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO E CONTROLE DE SAÚDE – CONCURSO PRORROGADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 108º LEONICE PERUSSI DA SILVA, 109º RODRIGO PICLUM ANDRADE.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2005 – HOMOLOGADO: 21.10.2005

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – CONCURSO PRORROGADO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 38º ADRIANO VENDIMIATTI CARDOSO, 39º FLAVIO ANTONIO SALENAVE SALVINI, 40º REGINALDO CASSIO FERNANDES BELO, 41º MARCEL PIERRE ROUSSELET.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2005 – HOMOLOGADO: 21.10.2005

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA – CONCURSO PRORROGADO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 25º MIRIAM APARECIDA DE NICOLAI, 26º ISABEL CRISTINA JACOMASSI DOS SANTOS.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007 – HOMOLOGADO: 16.08.2007

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 26º SAMARA CRISTINA VALIM.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007 – HOMOLOGADO: 18.07.2007

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 56º SUSIENE ALVES BARBOSA, 57º ADAM FABIANO DOS SANTOS, 58º DANIEL REIS SANTOS, 59º RAPHAEL LUIZ PIAIA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007 – HOMOLOGADO: 16.08.2007

CARGO: MÉDICO AMBULATORIAL CIRURGIÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03º TAIS MORI SERIO.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007 – HOMOLOGADO: 16.08.2007

CARGO: SECRETARIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 20º MICHELLE ESTEFANIA ISAZA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2008 – HOMOLOGADO: 27.06.2008

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 19º LUIZ CARLOS ESTEVÃO, 20º ALESSANDRA COELHO ALIAGA.

Indaiatuba, aos 19 de junho de 2009.

NÚNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DESPACHO DO SR. PREFEITO**

PROC. ADM.: Nº 12921/2009

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação para serviço de acompanhamento pedagógico especializado, com trabalho de desenvolvimento humano, terapêutico e de escolarização para portador de necessidades especiais, **pedido de empenho global nº. 7360/09**, com fulcro no art. 24, XX da Lei Federal nº 8666/93.

Indaiatuba, 17 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93. - Data: 17/06/09 - Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA, de leite UHT/UAT integral, para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, da Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania, sendo 4.122 litros – Valor total: R\$ 86.974,20 – Vigência: 17/06/09 a 16/06/10 – Dotações nºs 02.18.01.15.4512005.0075.3.3.90.00, 02.22.01.15.4522005.0045.3.3.90.00 e 02.21.03.15.4512005.0044.3.3.90.00 – Pregão Presencial nº 29/09.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ELEVADORES OTIS LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93. - Data: 02/06/09 – Objeto: Adita o contrato de prestação de serviços de conservação preventiva e corretiva de um elevador marca Otis, instalado no Paço Municipal de Indaiatuba, onde fica reajustado o valor contratual em 6,25% - Valor R\$ 347,43 mensal – Processo Adm.: 5688/08.

NUNCIO LOBO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/09

EDITAL Nº 037/09

Objeto: Aquisição de diversos materiais esportivos para desempenho de projetos pedagógicos e projetos Vidart 2009 e para pólo esportivo de ginástica Olímpica. Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pelo Pregoeiro, durante a sessão pública, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as seguinte empresas: A ESPORTIVA COMERCIAL LTDA., MOLEQUE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME., TUIMADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., V&P DISTRIBUIDORA LTDA – EPP., e WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 16 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/09

EDITAL Nº 034/09

Objeto: Aquisição de leite para dieta especial, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pelo Pregoeiro, durante a sessão pública, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as seguinte empresas: BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., COMERCIAL 3 ALBE LTDA., PHARMACIA ARTESANAL LTDA e ROGÉRIO ZERBINATTI SOROCABA ME., observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 15 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/09

EDITAL Nº 036/09

Objeto: Contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento de curso de direção defensiva para os Guardas Municipais.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pela Pregoeira, durante a sessão pública, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a seguinte empresa: MANZINI CENTRO DE FORMAÇÃO DE PILOTOS LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/09

EDITAL Nº 016/09

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento e execução de avaliação psicológica, treinamento motivacional de alto impacto, para 30 (trinta) Guardas Municipais.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuada pela Pregoeira, durante a sessão pública, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a seguinte empresa: GAUSS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 16 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/09

EDITAL Nº 035/09

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional em curso de tiro para os integrantes da Guarda Municipal de Indaiatuba, conforme Convênio nº 529/2008 – SENASP/MJ. Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pelo Pregoeiro, durante a sessão pública, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a seguinte empresa: CTT CENTRO DE TREINAMENTO TÁTICO LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 10 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/08

EDITAL Nº 031/08

Na publicação do termo de homologação do dia 10/06/2009, do referido pregão onde se lê JACKSON DOS REIS MARQUES ME, leia-se JACKSON DOS REIS MARQUES EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/09

EDITAL Nº 047/09

OBJETO: Aquisição de toalhas de banho, cobertores, tecidos e elásticos para aviamento, para uso das Creches Municipais, pelo sistema de registro de preços. O edital está disponível, gratuitamente, através do "site" da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br.

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2009. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9249 - fac-símile 3834-9202.

Indaiatuba, 18 de junho de 2009.

Fernando Rasmussen - Pregoeiro Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO DO SR. PREFEITO
PROC. ADM: Nº 12948/2009**

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **EYES ON THE ROAD PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA.**, para apresentação na final do Festival de Rock, com o fulcro no art. 25, III da Lei Federal nº 8666/93. Indaiatuba, 18 de junho de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/09
EDITAL Nº 048/09**

OBJETO: Aquisição de rádios de comunicação digital, equipamentos e materiais para instalação, através do Sistema de Registro de Preços. O edital estará disponível, gratuitamente, a partir do dia 23/06/2009, através do "site" da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br.

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2009. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9085 - fac-símile 3834-9202.

Indaiatuba, 18 de junho de 2009.

Vera Lúcia da Silva - Pregoeira Municipal

FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria da Família e do Bem Estar Social

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E JOSÉ ARMANDO FILARDO E ANA MARIA DE ALMEIDA FILARDO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93. – Data: 18/05/09 - Objeto: Adita o contrato para locação do imóvel sito na Alameda Dr. José Cardeal, nº 863, Bairro Santa Cruz, neste Município e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, que se destina ao funcionamento do PROJETO DESAFIO JOVEM da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, onde fica reajustado em 5,83% o valor do aluguel, que passa a ser R\$ 1.980,88 mensais – Processo Adm.: 13162/03.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE ADESÃO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ANDRÉIA RODRIGUES PRETO, NOS TERMOS DA LEI Nº 9608/98. – Data: 25/05/09 – Objeto: Estabelecer regras para a atuação da Voluntária, que se compromete a auxiliar a Concedente no desenvolvimento de serviços na área social (grupo de mulheres) – Vigência: 20/05/09 a 19/05/10 – Processo Adm.: 10722/09.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE ADESÃO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS BATISTA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9608/98. – Data: 25/05/09 – Objeto: Estabelecer regras para à atuação da Voluntária, que se compromete a auxiliar a Concedente no desenvolvimento de serviços na área social (Oficina de Vagonite) - Vigência: 22/05/09 a 21/05/10 - Processo Adm.: 11362/09.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE ADESÃO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ELETE CASSIA PIRES DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9608/98. – Data: 25/05/09 – Objeto: Estabelecer regras para à atuação da Voluntária, que se compromete a auxiliar a Concedente no desenvolvimento de serviços na área social (grupo de mulheres) - Vigência: 18/05/09 a 17/05/10 - Processo Adm.: 10724/09.

**VERA LÚCIA LORENZETTI CANALI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO BEM ESTAR SOCIAL**

CULTURA

Secretaria Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 01/2009

ERIKA HAYASHI KIKUTI, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 10.269 de 26 de maio de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o regulamento anexo que disciplina a realização da "Feira das Artes" que acontece na Praça Rui Barbosa, centro, Indaiatuba, aos sábados, o

qual fica fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora de que trata o art. 4º do Regulamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Indaiatuba, 17 de junho de 2009.

**ERIKA HAYASHI KIKUTI - Secretária Municipal de Cultura
FEIRA DAS ARTES
REGULAMENTO**

Art. 1º - A FEIRA DAS ARTES será realizada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através da Secretaria de Cultura e observará as disposições contidas no presente regulamento.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A FEIRA DAS ARTES tem como objetivos primordiais gerar renda aos artesãos da cidade de Indaiatuba, propiciar intercâmbio e a troca de experiência entre eles, preservar o artesanato regional, criar e desenvolver novos canais de comercialização dos produtos, possibilitar o contato direto do público com os artesãos, divulgar seus trabalhos para um maior número de consumidores e abrir espaço para apresentações artísticas.

LOCAL E DATA

Art. 3º - A FEIRA DAS ARTES será realizada na Praça Rui Barbosa, aos sábados, das 9h às 17h.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º - A Comissão Organizadora da FEIRA DAS ARTES será composta pelos membros de Associações de Artesanatos da cidade, bem como por funcionários da Secretaria de Cultura, e sua função será fiscalizadora.

§ 1º - Será de responsabilidade da Comissão, antes e durante a FEIRA DAS ARTES: coordenar todas as tarefas e aspectos técnicos que assegurem o bom funcionamento do Projeto.

§ 2º - Todas as decisões tomadas pela Comissão Organizadora serão soberanas e inquestionáveis.

§ 3º - São membros da Comissão Organizadora, os funcionários da Secretaria de Cultura: Claudia Valéria Milanesi Barnabé e José Eduardo Rodrigues; além dos artesãos: Francisco Carlos Firmino dos Santos (presidente da Associação dos Artesãos de Indaiatuba – AAI), Maria Lúcia Magalhães Villani (presidente da Associação Indaiatubana de Artesanato, Artes e Afins - AIA) e Ângela Aparecida Loureiro (presidente da Feira de Artesanato e Artes de Indaiatuba (Feirati).

§ 5º – Cabe à Secretaria da Cultura o impedimento de exposição e de comercialização de produtos que não sejam considerados artesanais ou ligados à arte.

DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Art. 5º - A FEIRA DAS ARTES estará aberta ao público a partir das 9 horas, permanecendo em funcionamento até às 17 horas.

§ 1º - Os expositores deverão estar com suas barracas montadas e mercadorias expostas a partir das 9 horas.

§ 2º - Cada expositor deverá utilizar um crachá de identificação que será fornecido pela Secretaria de Cultura.

§ 3º - Cada expositor será plenamente responsável pelo espaço que lhe será destinado, obrigando-se a mantê-lo em ordem, limpo, não danificando o gramado, passeio público, árvores, ou qualquer outra benfeitoria existente no local.

DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS BARRACAS

Art. 6º - Será de responsabilidade do artesão providenciar, transportar, montar e desmontar sua própria barraca, dentro do espaço cedido pela Secretaria de Cultura.

§ 1º - As barracas deverão ser montadas no dia, das 7h às 9 horas. Não será permitida a montagem após este horário, com exceção em dias de chuva, o horário poderá se estender até às 10:30h.

§ 2º - A desmontagem das barracas deverá ser feita das 17h às 19 horas, com exceção em dias de chuva, o horário poderá ser antecipado.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BARRACAS

Art. 7º - A distribuição das barracas participantes da FEIRA DAS ARTES será definida pela Comissão Organizadora. Cada expositor deverá respeitar sua localização predeterminada.

DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

Art. 8º - Todas as condições previstas neste regulamento deverão ser obrigatoriamente cumpridas.

§ 1º - Fica expressamente proibida a danificação do espaço e seus arredores, para montagem e desmontagem, bem como o fechamento traseiro das barracas (este último, com exceção em dias de chuva).

§ 2º - Não será permitido produzir ou reproduzir sons que a Comissão venha a julgar inconvenientes ou inadequados.

§ 3º - Cada artesão deverá trazer sua própria barraca, bem como material elétrico completo (caso faça uso de energia).

§ 4º - O artesão que faltar em uma das datas deverá fazer sua justificativa por escrito e encaminhar à Secretaria da Cultura até 6 (seis) dias após o evento. Duas faltas consecutivas sem justificativa plausível, a critério exclusivo da comissão, poderão acarretar na perda do espaço.

§ 5º - O artesão deverá firmar o respectivo termo de compromisso e responsabilidade perante a Secretaria de Cultura, responsabilizando-se por

eventuais danos causados ao próprio público ou a terceiro, em decorrência de suas atividades, observado em qualquer caso o disposto no art. 10.

Art. 9º - Perderão todos os direitos e serão excluídos da FEIRA DAS ARTES os expositores que:

a) cederem, transferirem ou dividirem seus espaços sem a devida autorização da Secretaria de Cultura;

b) expuserem ou venderem produtos que não constem em sua ficha de inscrição;

c) não cumprirem os horários determinados nos artigos 5º e 6º; e

d) tenham atitudes que não sejam éticas ou comportamentos inadequados, seja com os organizadores ou demais expositores, bem como com as autoridades e público em geral.

Art. 10 - Cada expositor é responsável único pelos produtos e materiais, não cabendo qualquer responsabilidade a Secretaria de Cultura.

Art. 11 - Ficará cancelada a realização da "FEIRA DAS ARTES" em dias de chuva constante, a critério da Comissão Organizadora.

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 - Serão oferecidos pela Comissão Organizadora os serviços a saber: - Cessão de espaço para a montagem das barracas; - Pontos de energia elétrica fixo (previamente solicitado) para o expositor; - Limpeza geral das áreas comuns; Parágrafo único - A solicitação da Guarda Municipal durante o período da feira, deverá ser requisitada previamente, com a devida justificativa, sendo que a sua presença ficará sempre condicionada a existência de disponibilidade a ser aferida pela Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 - Poderão se inscrever artesãos e entidades filantrópicas de Indaiatuba, bem como colecionadores e antiquários. Será permitida a venda de livros e LP's (sebos). Está expressamente proibida a venda de CD's e DVD's novos ou usados. Os interessados deverão se associar a uma das Associações existentes para poderem participar da FEIRA DAS ARTES, além de residir em Indaiatuba.

DAS BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 14 - Além de serem membros de uma das Associações de Artesanato de Indaiatuba, barracas de alimentação poderão participar da FEIRA DAS ARTES mediante a prévia autorização da Vigilância Sanitária e expressa autorização da comissão de que trata o art. 4º deste regulamento.

Parágrafo único - Um produto poderá ser comercializado por uma barraca apenas, não podendo repetir o mesmo produto em outra barraca, devendo ser observado o disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DO CONVÊNIO E REPASSE FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ORQUESTRA JOVEM DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5566/09. - Data: 26/05/09 - Objetivo a concessão de subvenção social em favor da CONVENIADA, até o limite de R\$ 140.077,00 (cento e quarenta mil e setenta e sete reais), em parcela(s) mensal (is), destinados exclusivamente a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura - Vigência até 31/12/09 - Processo Adm.: 7468/09.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DO CONVÊNIO E REPASSE FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA ORQUESTRA JOVEM DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5566/09. - Data: 26/05/09 - Objetivo a concessão de auxílio financeiro em favor da CONVENIADA, até o limite de R\$ 9.923,00 (nove mil, novecentos e vinte e três reais), em parcela(s) mensal (is), destinados exclusivamente a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura - Vigência até 31/12/09 - Processo Adm.: 7468/09.

ERIKA HAYASHI KIKUTI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E FCBA CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93. - Data: 22/04/09 - Objeto: Adita contrato de execução de obra para construção de Creche, localizada no Bairro Jardim Morada do Sol, sito na Rua Martinho Lutero com a Rua Carlos Alberto Garcia - Indaiatuba/SP, onde proroga a vigência de 26/05/09 a 25/07/09, sem acréscimo de valor - Concorrência nº 02/08.

**JANE SHIRLEY ESCODRO FERRETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBRAS

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/08, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ALMAQUINAS INDAIATUBA COMÉRCIO E

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93. - Data: 29/05/09 - Objeto: Adita a Ata de Registro de Preços nº 490/08 para locação de equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, onde ficam reduzidos os valores das locações e prorroga a vigência de 08/08/09 a 07/08/10 - Pregão Presencial nº 64/08.

JOSÉ CARLOS SELONE - Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Estabelecimentos relacionados à saúde

DESPACHO DA DIRETORA

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados à Saúde, abaixo. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 7028/2009 Data entrada 25/03/2009

Requerente WILLIAM GONÇALVES DE LIMA LAN HOUSE-ME
Endereço Rua Seraphin Gilberto Candello, 1467 - Jd. Morada do Sol.

Atividade Comércio Varejista de Produtos Alimentícios não Espec. Anteriormente.

Responsável Legal Willian Gonçalves de Lima

Processo Municipal Nº 2434/2009 Data entrada 20/01/2009

Requerente ARMAZEN ESTAÇÃO BRAS LTDA ME

Endereço Av. Cel Antonio Estanislau do Amaral, 1734 - Itaiçi.

Atividade Merceria.

Responsável Legal Waldemar Tibaldi Junior

Processo Municipal Nº 10825/2008 Data entrada 25/04/2008

Requerente POLIKAR ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA ME

Endereço Av. Presidente Vargas, 1654 - Jd. Esplendor.

Atividade Lanchonete, Casa de Chá de Sucos e Similares.

Responsável Legal Emerson Rodrigues Ramos

Processo Municipal Nº 29499/2008 Data entrada 10/12/2008

Requerente RIVAEEL FERNANDES DE OLIVEIRA/ BISCOITO

ANGEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Endereço Rua Danti Scachetti, 263 - Residencial Monte Verde.

Atividade Fabricação de Biscoito e Bolachas.

Responsável Legal Rivael Fernandes de Oliveira

Processo Municipal Nº 11987/2009 Data entrada 29/05/2009

Requerente RODRIGO NASCIMENTO DE FARIAS BAR

Endereço Rua Silvio Candello, 1942 - Jd. Morada do Sol.

Atividade Bar.

Responsável Legal Rodrigo Nascimento de Farias.

Processo Municipal Nº 11458/2009 Data entrada 22/05/2009

Requerente C. DA SILVA BAR ME

Endereço Rua Pe. Bento Pacheco, 2416 - Vl. Furlan.

Atividade Bar.

Responsável Legal Claudionor da Silva

Processo Municipal Nº 8244/2009 Data entrada 08/04/2009

Requerente ELISEU SUNÃO FUZITA

Endereço Rua José Estanislau Ambiel, 1058 - Jd. Morada do Sol.

Atividade Prestação de Serviços Odontológicos.

Responsável Técnico Eliseu Sunão Fuzita CRO/SP 15201

Responsável Legal Eliseu Sunão Fuzita

Processo Municipal Nº 12260/2009 Data entrada 03/06/2009

Requerente VALDIVIO M. DE OLIVEIRA BAR

Endereço Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, 6090 - Jd. Morada do Sol.

Atividade Bar.

Responsável Legal Valdivio Mendes de Oliveira

Processo Municipal Nº 11460/2009 Data entrada 22/05/2009

Requerente BEM AVENTURAR CONVENIENCIA LTDA ME

Endereço Rua Almirante Tamandaré, 1104 - Cidade Nova.

Atividade Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral não Especificados Anteriormente (Loja de Conveniência).

Responsável Legal Josiane Cupertino da Costa

Processo Municipal Nº 11609/2009 Data entrada 26/05/2009

Requerente TOQUE E RETOQUE ARTESANATO LTDA ME

Endereço Rua Seraphin Gilberto Candello, 1504 - Jd. Morada do Sol

Atividade Lan House com Venda de Refrigerantes, Doces, Salgados Industrializados e Sorvetes.

Responsável Legal Regina Antonia Goulart Silva

Processo Municipal Nº 12100/2009 Data entrada 01/06/2009

Requerente RAFAEL ESTEVÃO DOS SANTOS FRIOS ME

10 - Imprensa Oficial do Município

Indaiatuba, sexta-feira, 19 de junho de 2009

Endereço	Rua Silvio Candello, 1929 – Jd. Morada do Sol.	Responsável Legal	Izabela Cosmo Vargas Fernandes
Atividade	Comércio Varejista de Frios e Lactíneos.	Processo Municipal Nº 6303/2009	Data entrada 17/03/2009
Responsável Legal	Rafael Estevão dos Santos	Requerente	DROGARIA UNIFARMA DE INDAIATUBA LTDA ME
Processo Municipal Nº 8152/2009	Data entrada 07/04/2009	Endereço	Rua Ademar de Barros, 1724 – Cidade Nova.
Requerente	CILENE PIRES SARDINHA	Atividade	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Drogaria)
Endereço	Rua Nicarágua, 229 – Parque Boa Esperança.	Responsável Técnico	Jéssica Marini Zeppini Wolf CRF/SP 29223
Atividade	Feirante de Tapioca (Feira de Artesanato).	Responsável Legal	Fabio Luiz Tomé
Responsável Legal	Cilene Pires Sardinha	Processo Municipal Nº 8552/2009	Data entrada 14/04/2009
Processo Municipal Nº 11171/2009	Data entrada 20/05/2009	Requerente	MIRIAM MAGNUSSON PARRA
Requerente	VAZILEU ALIMENTOS LTDA ME	Endereço	Rua Cerqueira César, 465 – Centro.
Endereço	Rua Ângelo Stocco, 1065 – Jd. Morada do Sol.	Atividade	Prestação de Serviços de Psicologia.
Atividade	Mercearia Comércio de Cestas Básicas.	Responsável Técnico	Mirim Magnusson Parra CRP/SP 0629364-2
Responsável Legal	Marcio Vazileu da Cunha	Responsável Legal	Mirim Magnusson Parra
Processo Municipal Nº 10723/2009	Data entrada 13/05/2009	Processo Municipal Nº 6493/2009	Data entrada 19/03/2009
Requerente	ODONTOFORTI – CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	Requerente	JANISE DA PONTE SOUZA
Endereço	Av. Itororó, 363 – Cidade Nova I	Endereço	Rua 5 de Julho, 1772 – Vila Todos Santos
Atividade	Prestação de Serviços Odontológicos e aparelho de Raio X Trophy, nº de Série 38.471.	Atividade	Prestação de Serviços de Nutricionista.
Responsável Técnico	Wilton Forti CRO/SP 37283	Responsável Técnico	Janise da Ponte Souza CRN/SP 5064
Responsável Legal	Wilton Forti	Responsável Legal	Janise da Ponte Souza
Processo Municipal Nº 3072/2009	Data entrada 06/02/2009	Processo Municipal Nº 10302/2009	Data entrada 07/05/2009
Requerente	THIAGO FAGUNDES NUNES	Requerente	PATRICIA APARECIDA SARAIVA GONÇALVES ZANZOTTI
Endereço	Rua José da Costa, 548 – Jd. Nossa Sra. da Candelária.	Endereço	Rua 11 de Junho, 1553 – Vila Victoria.
Atividade	Prestação de Serviços Médicos.	Atividade	Prestação de Serviços de Psicóloga.
Responsável Técnico	Thiago Fagundes Nunes CRM/SP 105396	Responsável Técnico	Patrícia Aparecida Saraiva Gonçalves Zazotti CRP/SP 5600-1
Responsável Legal	Thiago Fagundes Nunes	Responsável Legal	Patrícia Aparecida Saraiva Gonçalves Zazotti
ASSUNTO: CADASTRO DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDA		Processo Municipal Nº 5670/2009	Data entrada 10/03/2009
Processo Municipal Nº 11583/2009	Data entrada 25/05/2009	Requerente	RENATO DE FARIA PAIOLA
Requerente	ROSELI APARCIDA DA ROCHA	Endereço	Rua Tuiuti, 135 – Centro.
Endereço	Rua Antonio Angelino Rossi, 233 – Jd. Morada do Sol.	Atividade	Prestação de Serviços Odontológicos e Aparelho de Raio X Procion, nº. de Série 0209310.
Atividade	Cabeleireira, Manicure, Pedicure e Tratamento de Pele.	Responsável Técnico	Renato de Faria Paiola CRO/SP 77161
Responsável Legal	Roseli Aparecida da Rocha	Responsável Legal	Renato de Faria Paiola
Processo Municipal Nº 12307/2009	Data entrada 03/06/2009	Processo Municipal Nº 11009/2009	Data entrada 18/05/2009
Requerente	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	Requerente	GRAZIELA DE OLIVEIRA PIGNATTI
Endereço	Rua Pe. Bento Pacheco, 1514 – Centro.	Endereço	Rua Pedro de Toledo, 1215 – Pq. São Tomas de Aquino.
Atividade	Cabeleireira e Maquiadora.	Atividade	Prestação de Serviços Odontológicos.
Responsável Legal	Fernanda Santos de Oliveira Carvalho	Responsável Técnico	Graziela de Oliveira Pignatti CRO/SP 65205
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDA		Responsável Legal	Graziela de Oliveira Pignatti
Processo Municipal Nº 11425/2009	Data entrada 22/05/2009	Processo Municipal Nº 12227/2009	Data entrada 03/06/2009
Requerente	ALTAMIRO ANTONIO DA SILVA	Requerente	VIRGINIA RODRIGUES DE SOUZA
Endereço	Rua Antonio Gaspar Filho, 115 – Pq. Residencial Indaiá	Endereço	Rua Aristóteles Pereira dos Santos, 862 – Jd. Morada do Sol.
Atividade	Vendedor Ambulante de Sucos, Refrigerantes, Água de Coco e Salgados Industrializados.	Atividade	Vendedora Ambulante de Lanches e Refrigerantes.
Responsável Legal	Altamiro Antonio da Silva	Responsável Legal	Virginia Rodrigues de Souza
Processo Municipal Nº 10089/2009	Data entrada 05/05/2009	Processo Municipal Nº 10465/2009	Data entrada 11/05/2009
Requerente	SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA	Requerente	TOSHIO YAMASHIRO
Endereço	Rua Alberto Guizo, 709 – Distrito Industrial.	Endereço	Av. Francisco de Paula Leite, 1841 – Jd. Nova Indaiá.
Atividade	Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Produtos para Saúde e Saneantes Domissanitários.	Atividade	Feirante de Pastéis, Salgados e Refrigerantes.
Responsável Técnico	Michelle Cristina Gonçalves CRQ/SP 04405319	Responsável Legal	Toshio Yamashiro
Responsável Legal	Mauro Luis da Silveira	Processo Municipal Nº 12154/2009	Data entrada 02/06/2009
Processo Municipal Nº 18415/2008	Data entrada 30/07/2008	Requerente	GRACIELA DE CAMPOS
Requerente	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO	Endereço	Rua Humaitá, 966 – Centro.
Endereço	Av. Francisco de Paula Leite, 399 – Santa Cruz.	Atividade	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia.
Atividade	Laboratório de Análises Clínicas.	Responsável Técnico	Graciela de Campos CRFA/SP 10564
Responsável Técnico	Rene Pimenta CRM/SP 49975	Responsável Legal	Graciela de Campos
Resp. Tec. Substituto 1	Valcir Cheteri Junior CRM/SP 64132	Processo Municipal Nº 11786/2009	Data entrada 27/05/2009
Resp. Tec. Substituto 2	Edmir Deberaldini CRM/SP 33839	Requerente	MARIA HELENA GOMES DE MORAES SANTOS
Resp. Tec. Substituto 3	José Carlos Ribeiro da Motta Filho CRM/SP 61078	Endereço	Av. Geraldo Hackmann, 284 – Brigadeiro Faria Lima
Responsável Legal	Renato Sargo	Atividade	Vendedor Ambulante de Lanches e Refrigerante.
Processo Municipal Nº 11801/2009	Data entrada 27/05/2009	Responsável Legal	Maria Helena Gomes de Moraes Santos
Requerente	GILBERTO SHOGI NAGATOMO	Processo Municipal Nº 25832/2008	Data entrada 24/10/2008
Endereço	Rua Tapuia, 547 – Vl. Maria Helena.	Requerente	TOYOTA DO BRASIL LTDA
Atividade	Feirante de Pastéis, Salgados e Refrigerantes.	Endereço	Rodovia SP 75, Km 48, Marginal Sul – Bairro Caldeira.
Responsável Legal	Gilberto Shogi Nagatomo	Atividade	Prestação de Serviços Médicos Ambulatorial.
Processo Municipal Nº 3330/2009	Data entrada 10/02/2009	Responsável Técnico	Roberto Sawao Seo CRM/SP 51141
Requerente	NELLY BEATRIZ MARTINHÃO DE PAULA PENTEADO	Responsável Legal	Sérgio Shizuo Niyama
Endereço	Rua José da Costa, 538 – Vl. N. Sra. Candelária.	Processo Municipal Nº 21909/2008	Data entrada 10/09/2008
Atividade	Prestação de Serviços de Psicologia.	Requerente	CLINICA MEDICA R J C LTDA
Responsável Técnico	Nelly Beatriz Martinhão de Paula Penteado CRP/SP 06240340	Endereço	Rua José da Costa, 546 – Jd. Pau Preto.
Responsável Legal	Nelly Beatriz Martinhão de Paula Penteado	Atividade	Prestação de Serviços Médicos.
Processo Municipal Nº 8574/2009	Data entrada 14/04/2009	Responsável Técnico	José Carlos Ribeiro da Motta Filho CRM/SP 61078
Requerente	IZABELA COSMO VARGAS FERNANDES	Responsável Legal	José Carlos Ribeiro da Motta Filho
Endereço	Rua Pedro Gonçalves, 520 – Jd. Pau Preto.	Processo Municipal Nº 3504/2009	Data entrada 12/02/2009
Atividade	Prestação de Serviços de Psicologia.	Requerente	RONEI COLTRO
Responsável Técnico	Izabela Cosmo Vargas Fernandes CRP/SP 0657054	Endereço	Rua Dr. Oswaldo Cruz, 867 – Cidade Nova.
		Atividade	Prestação de Serviços Odontológicos e Aparelho de Raio X Dabi Atlante, nº. de Série 07305.

Responsável Técnico	Ronei Coltro CRO/SP	42136
Responsável Legal	Ronei Coltro	
Processo Municipal Nº	29661/2008	Data entrada 11/12/2008
Requerente	KATIA DE LACERDA ZACHARIAS	
Endereço	Av. Major Alfredo Camargo Fonseca, 343 – Cidade Nova.	
Atividade	Prestação de Serviços Odontológicos e Aparelho de Raio X Dabi Atlante, nº. de Série 006874.	
Responsável Técnico	Kátia de Lacerda Zacharias CRO/SP	46450
Responsável Legal	Kátia de Lacerda Zacharias	
Processo Municipal Nº	5195/2009	Data entrada 04/03/2009
Requerente	SERGIO WANDERLEY DOS SANTOS	
Endereço	Rua 24 de Maio, 2054 – Vila Vitória.	
Atividade	Prestação de Serviços de Psicologia.	
Responsável Técnico	Sergio Wanderley dos Santos CRP/SP	0673123
Responsável Legal	Sergio Wanderley dos Santos	
Processo Municipal Nº	9130/2009	Data entrada 22/04/2009
Requerente	SILMARA ZAGO	
Endereço	Rua Alcides Pironhe, 421 – Cecap II	
Atividade	Prestação de Serviços de Veterinário.	
Responsável Técnico	Silmara Zago CRMV/SP	9200
Responsável Legal	Silmara Zago	
Processo Municipal Nº	11976/2009	Data entrada 29/05/2009
Requerente	JOSÉ APARECIDO DECHECHI	
Endereço	Rua Pe. Francisco de Paula Vasconcelos, 1251 – Jucelino Kubitschek.	
Atividade	Vendedor Ambulante de Lanches e Refrigirante.	
Responsável Legal	José Aparecida Dechechi	
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-INDEFERIDA		
Processo Municipal Nº	23516/2008	Data entrada 30/09/2008
Requerente	LIVIA SOUZA GIMENEZ OLIVEIRA	
Endereço	Rua Alberto Santos Dumont, 242 – Vila Teller.	
Atividade	Prestação de Serviços de Acupuntura.	
Responsável Técnico	Lívia Souza Gimenez Oliveira	N/I
Responsável Legal	Lívia Souza Gimenez Oliveira	
ASSUNTO:SEGUNDA VIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-DEFERIDA		
Processo Municipal Nº	9611/2009	Data entrada 28/04/2009
Requerente	SIMONE LIMA DAMACENO	
Endereço	R. Dr. Renato Riggio, 784 – Jd. Morada do Sol	
Atividade	Bar	
Responsável Legal	Simone Lima Damaceno	
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FUNCIONAMENTO-DEFERIDA		
Processo Municipal Nº	12184/2009	Data entrada 02/06/2009
Requerente	EDISON FUGINO	
Endereço	Rua Pedro de Toledo, 341 – Centro.	
Atividade	Prestação de Serviços Médicos (Clínica).	
Responsável Técnico	Fernando Grotto CRM/SP	43745
Resp. Tec. Substituto 1	Edison Fugino CRM/SP	80257
Responsável Legal	Fernando Grotto	
Processo Municipal Nº	10301/2009	Data entrada 07/05/2009
Requerente	MARIA ISABEL CANTON GARCIA	
Endereço	Rua Onze de Julho, 1553 – Vila Vitória.	
Atividade	Prestação de Serviços de Psicologia.	
Responsável Técnico	Patrícia Aparecida Saraiva G. Zanzotti CRP	56500-1
Resp. Tec. Substituto 1	Maria Isabel Canton Garcia CRP	65458
Responsável Legal	Patrícia Aparecida Saraiva Gonçalves Zanzotti	
Processo Municipal Nº	12293/2009	Data entrada 03/06/2009
Requerente	LUIZ ANTONIO PEDRINA	
Endereço	Rua Bernardino de Campos, 769 – Centro.	
Atividade	Prestação de Serviços Médicos (Clínica).	
Responsável Técnico	Valéria Armando CRM/SP	96256
Resp. Tec. Substituto 1	Luiz Antonio Pedrina CRM/SP	24816
Responsável Legal	Valéria Armando	
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E SÓCIOS - DEFERIDA		
Processo Municipal Nº	12116/2009	Data entrada 01/06/2009
Requerente	YWANAGA & CASSACA COMERCIO DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA ME	
Endereço	Av. Francisco de Paula Leite, 3385 – Recreio campestre Jóia.	
Atividade	Comercio Varejista de Produtos Alimentícios, Industrializados em Loja de Conveniência.	
Responsável Legal	Eduardo Kazuyochi Ywanaga	
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE - DEFERIDA		
Processo Municipal Nº	11572/2009	Data entrada 25/05/2009
Requerente	MINI MERCADO MORADA DO SOL JM LTDA ME	
Endereço	Rua Genaro França, 385 – Jd. Morada do Sol.	
Atividade	Comércio Varejista de Carnes (Açougue) e Mini Mercado.	
Responsável Legal	Jorge Caldeira da Silva	

ASSUNTO: CADASTRO DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA

Processo Municipal Nº	9903/2009	Data entrada 30/04/2009
Requerente	RENATO JOÃO REIS	
Endereço	Rua 13 de Maio, 914 – Cidade Nova.	
Atividade	Prestação de Serviços Médicos (Clínica).	
Responsável Técnico	Frederico Xavier dos Santos CRM/SP	108939
Resp. Técnico 01	Renato João Reis CRM/SP	82754
Responsável Legal	Frederico Xavier dos Santos	

Processo Municipal Nº	9904/2009	Data entrada 30/04/2009
Requerente	VERA MARIA CURI SPADELLA	
Endereço	Rua 13 de Maio, 914 – Cidade Nova.	
Atividade	Prestação de Serviços Médicos (Clínica).	
Responsável Técnico	Frederico Xavier dos Santos CRM/SP	108939
Resp. Tec. Substituto 1	Vera Maria Curi Spadella CRM/SP	37193
Responsável Legal	Frederico Xavier dos Santos	

Processo Municipal Nº	12209/2009	Data entrada 02/06/2009
Requerente	ANTONIO JOSÉ RINALDO EPP	
Endereço	Rua Seraphin Gilberto Candello, 1568 – Jd. Morada do Sol.	
Atividade	Comércio Varejista de Carnes (Açougue).	
Responsável Legal	Antonio José Rinaldo	

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo Municipal Nº	12021/2009	Data entrada 29/05/2009
Requerente	DROGAL FARMACEUTICA LTDA	
Endereço	Rua dos Indaiás, 819 – Vila Brizzola.	
Atividade	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Drogaria).	
Responsável Técnico	Mayra Fernanda Bramasco CRF/SP	50904
Responsável Legal	Marcelo Delfini Caçado	

Processo Municipal Nº	12022/2009	Data entrada 29/05/2009
Requerente	DROGAL FARMACEUTICA LTDA	
Endereço	Rua dos Indaiás, 819 – Vila Brizzola.	
Atividade	Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Drogaria).	
Resp. Tec. Substituto	Juliana Rodrigues CRF/SP	35873
Responsável Legal	Marcelo Delfini Caçado	

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA - DEFERIDA.

Processo Municipal Nº	11096/2009	Data entrada 19/05/2009
Requerente	EUROART COM. DE PROD. DE BELEZA LTDA.	
Endereço	Rua Antonio Martins Luiz, 740 – Dist. Industrial João Narezzi	
Atividade	Comércio Atacadista.	
Responsável Técnico	Neide Akemi Sato Melikardi CRF/SP	12242
Responsável Legal	Edson Duarte Reis	

ASSUNTO: DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 00948 - INDEFERIDO.

Processo Municipal Nº	8383/2009	Data entrada 09/04/2009
Requerente	DROGAL FARMACÊUTICA LTDA	
Endereço	Rua XV de Novembro, 595 – Centro.	
Atividade	Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Drogaria).	
Responsável Legal	Marcelo Delfini Caçado	

SIRLENE ROSA GOMES - DIRETORA DO DEPARTAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/09, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E VEGADISTRIBUIDORA PETRÓLEO LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93. - Data: 17/06/09 – Objeto: Adita a Ata de Registro de Preços nº 70/09 de aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), onde fica revisto o valor dos combustíveis – Pregão Presencial nº 06/09.

NILSON ALCIDES GASPAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E DO MEIO AMBIENTE

PRÓ-MEMÓRIA

Fundação Pró-Memória

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 17 de junho de 2009, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução nº. 04/2009, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 30º. dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, com datas-limite até 2008, conforme tabela

abaixo, produzidos pelo DAE – Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, e identificados em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 17 de junho de 2009.

Gentil Gonçalves Filho

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	Órgão: DAE – Departamento de Alimentação Escolar / SEME
Tipo documental	Data-limite
Recibo de entrega de materiais e Notas de fornecimento	2007
Previsão de consumo de material	2007
Requisição de material de consumo	2007
Controle de estoque e distribuição de material de consumo (mapas, fichas, cadernos, resumos semanais e mensais)	2008
Memorandos	2003
Boloto de empréstimo de equipamentos de uso	2007
Nota fiscal (cópia)	2008
Nota Fiscal	2003

Indaiatuba, 17 de junho de 2009.

AUTORIZO:

Denise Ap. Soares de Oliveira – Arquivista - Arquivo Público Municipal - Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Gentil Gonçalves Filho - Presidente da C.A.D.A. - Arquivo Público Municipal - Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Resolução n.º 04/2009

Gentil Gonçalves Filho, Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 3.076, de 16 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o patrimônio arquivístico de Indaiatuba e institui o Sistema Municipal de Arquivos,

Considerando as deliberações do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, sobretudo a Resolução n.º 4, de 29 de março de 1996, bem como a Resolução n.º 7, de 20 de maio de 1997,

Considerando as deliberações tomadas pela Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, em reunião realizada 17 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a Tabela de Temporalidade para os documentos de arquivo do DAE – Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, e que definiu a destinação a ser dada aos seguintes tipos documentais produzidos pela administração municipal:

DAE – Departamento de Alimentação Escolar

Competências: elaborar a prestação de contas aos governos federal e estadual; fiscalizar o cumprimento do edital pela empresa terceirizada; acompanhar, através de relatórios, o trabalho das Supervisoras de Alimentação Escolar; aprovar os cardápios elaborados pelos nutricionistas da empresa terceirizada; controlar a quantidade e a qualidade da merenda escolar transportada às unidades escolares; responder pela área de recursos humanos relativa ao pessoal de apoio das escolas das redes municipal e estadual.

Almoxarifado

Série Documental	Prazo de guarda no Arquivo Corrente (AC)	Prazo de guarda no Arquivo Intermediário (AI)	Prazo de guarda total e destinação final
Recibo de entrega de materiais e Notas de fornecimento	2 anos	-	Eliminação 1 ano após o exercício
Previsão de consumo de material	2 anos	-	Eliminação 1 ano após o exercício
Requisição de material de consumo	2 anos	-	Eliminação 1 ano após o exercício
Controle de estoque e distribuição de material de consumo (mapas, fichas, cadernos, resumos semanais e mensais)	2 anos	4 anos	Eliminação e guarda por amostragem
Ofícios	2 anos	4 anos	Guarda Permanente
Resumo anual de consumo de mercadoria	2 anos	4 anos	Guarda Permanente
Memorandos	2 anos	4 anos	Eliminação 5 anos após o exercício
Boloto de empréstimo de equipamentos de uso	2 anos	-	Eliminação 1 ano após o exercício

Controle contábil das compras

Série Documental	Prazo de guarda no Arquivo Corrente (AC)	Prazo de guarda no Arquivo Intermediário (AI)	Prazo de guarda total e destinação final	Observações
Nota fiscal (cópia)	1 ano	-	Eliminação e guarda por amostragem	
Nota Fiscal	Até a aprovação das contas	5 anos	Eliminação 5 anos após o exercício e guarda por amostragem	Lei Federal nº 5.172/06 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 191. Lei Complementar Estadual nº 70/93, art. 41 § 1º, Inciso. TCESP nº 1/2002, arts. 42, XI, 45, XI, 126, XI e 160, XI.

Art. 2.º Em decorrência da presente Resolução, deverá ser publicado Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, devidamente acompanhado da listagem de eliminação.

Art. 3.º Após o prazo fixado no Edital de Ciência de Eliminação, se não houver nenhuma oposição, a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, através do Arquivo Público Municipal, procederá à eliminação dos documentos identificados na listagem de eliminação referida no artigo anterior.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaiatuba, 17 de junho de 2009.

Gentil Gonçalves Filho - Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião

realizada em 17 de junho de 2009, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução n.º 03/2009, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, com datas-limite até 2003, conforme tabela abaixo, produzidos pelo PROCON, e identificados em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 17 de junho de 2009.

Gentil Gonçalves Filho - Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	Órgão: Procon/SENEJ	
Tipo documental	Data-limite	Via
Processo de fiscalização	2003	Única
Consulta informal preliminar - CIP	2003	Única
Consulta informal preliminar - CIP - audiências/termos	2003	Única

Indaiatuba, 17 de junho de 2009.

AUTORIZO:

Denise Ap. Soares de Oliveira – Arquivista - Arquivo Público Municipal - Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Gentil Gonçalves Filho - Presidente da C.A.D.A. - Arquivo Público Municipal - Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Resolução n.º 03/2009

Gentil Gonçalves Filho, Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 3.076, de 16 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o patrimônio arquivístico de Indaiatuba e institui o Sistema Municipal de Arquivos,

Considerando as deliberações do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, sobretudo a Resolução n.º 4, de 29 de março de 1996, bem como a Resolução n.º 7, de 20 de maio de 1997, Considerando as deliberações tomadas pela Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, em reunião realizada 17 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a Tabela de Temporalidade para os documentos de arquivo do PROCON e que definiu a destinação a ser dada aos seguintes tipos documentais produzidos pela administração municipal:

PROCON

Competências: atender e orientar o consumidor, encaminhando reclamações fundamentadas às empresas e instituições comerciais buscando a conciliação entre as partes, além de orientar o município a procurar os órgãos competentes para o eventual ajuizamento de ações.

Série	Subsérie	Série Documental	Via	Prazo de guarda no Arquivo Corrente (AC)	Prazo de guarda no Arquivo Intermediário (AI)	Prazo de guarda total e destinação final
Serviços Jurídicos	Fiscalização	At - Consumidor -	Processo de fiscalização	Única	2 anos	4 anos Eliminação 5 anos após o exercício e guarda por amostragem
Serviços Jurídicos	Fiscalização	At - Consumidor -	Consulta informal preliminar - CIP	Única	2 anos	4 anos Eliminação 5 anos após o exercício e guarda por amostragem
Serviços Jurídicos	Fiscalização	At - Consumidor -	Consulta informal preliminar - CIP - audiências/termos	Única	2 anos	4 anos Eliminação 5 anos após o exercício e guarda por amostragem

Art. 2.º Em decorrência da presente Resolução, deverá ser publicado Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, devidamente acompanhado da listagem de eliminação.

Art. 3.º Após o prazo fixado no Edital de Ciência de Eliminação, se não houver nenhuma oposição, a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, através do Arquivo Público Municipal, procederá à eliminação dos documentos identificados na listagem de eliminação referida no artigo anterior.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaiatuba, 17 de junho de 2009.

Gentil Gonçalves Filho - Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 15/2009.

EDITAL N.º: 17/2009. - PROCESSO N.º: 20/2009.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Produtos Químicos, com entregas parceladas, através do Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, OCC QUÍMICA LTDA, RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. E MADERCARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final.

Indaiatuba, 18 de junho de 2009.

ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente

SEPREV

Serviço de Prev. e Assist. Social dos Func. Municipais

AUXÍLIO-DOENÇA - SEPREV

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
268/2009	Auro Dionísio dos Santos	PMI	Obras e Vias Públicas	09/06/2009 a 23/07/2009
268/2009	Kelly Cristina Montanhani	PMI	Educação	06/06/2009 a 04/08/2009
268/2009	Lucimara Arthuzo Pianucci	PMI	Educação	03/06/2009 a 30/09/2009
268/2009	Luiza Maria Gotardo Furlanetto	PMI	Educação	12/06/2009 a 09/09/2009
268/2009	Maria Aparecida Savioli	PMI	Família e Bem Estar Soc.	08/06/2009 a 07/07/2009
267/2009	Cassia Aparecida Piovesan	PMI	Educação	07/06/2009 a 05/08/2009
266/2009	Silvana Cristina Chaud Sproesser	PMI	Saúde	01/06/2009 a 15/07/2009
265/2009	Susigleide de Moraes Simon	PMI	Fazenda	10/06/2009 a 10/06/2009
264/2009	Nilson Machado Filho	PMI	Saúde	31/05/2009 a 30/06/2009
263/2009	Thiago de Moraes Sampaio	SAAE	SAAE	20/06/2009 a 30/06/2009
262/2009	Maria Ivone Borges Hass	PMI	Educação	03/06/2009 a 16/06/2009
260/2009	Ana Maria de Souza Narcizo da Silva	PMI	Educação	13/06/2009 a 30/06/2009
260/2009	Neide Fernandes Silva Galstoffs	PMI	Saúde	15/06/2009 a 30/06/2009
260/2009	Rosângela Aparecida Miguel Soares	SAAE	SAAE	20/06/2009 a 30/06/2009
259/2009	Maria Pereira dos Santos	PMI	Família e Bem Estar Soc.	19/04/2009 a 30/06/2009

SALÁRIO-MATERNIDADE - SEPREV

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
261/2009	Fernanda Milanezi Carrera	SAAE	SAAE	06/06/2009 a 03/10/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0004/2009.**

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação, com a finalidade de acompanhar a Ampliação de Viracopos e resguardar os interesses de Indaiatuba neste processo.”

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 016/2009 de autoria do Vereador Bruno Arevalo Ganem aprovado em sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal, aos 08 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, que de conformidade com o art. 76, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, cabe ao Presidente a nomeação dos membros da Comissão de Representação, obedecendo-se o quanto possível a proporcionalidade partidária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**, com a finalidade de acompanhar a Ampliação de Viracopos e resguardar os interesses de Indaiatuba neste processo:

I – **BRUNO AREVALO GANEM**, representante do PV, como Presidente da Comissão, na forma do § 5º do art.76 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
II – **AGOSTINHO ANDRADE JÚNIOR**, representante do PPS como relator;
III – **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, representante do PSB, como membro;

Art. 2º - A Comissão de Representação, terá o prazo de 03 (três) anos para concluir os seus trabalhos.

Art. 3º - Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de junho de 2009.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE - Presidente

CERTIDÃO:- Certifico para os devidos fins de direito que o presente Ato, foi publicado na Secretaria da Câmara, aos 17/06/2009.

INÁCIA MARIA MACELLA - Diretora de Secretaria

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0003/09

“Dispõe sobre a nomeação de substituto para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, tendo em vista a volta à suplência do Vereador que dela fazia parte”.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, que o Vereador, **CELSONO MOREIRA ROCHA FILHO**, da bancada do PDT – Partido Democrático Trabalhista, ocupava as funções de Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO, que o Vereador em questão voltou a suplência em função do retorno do titular da cadeira;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 73, da Resolução nº 44/08, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, o qual determina a competência da Presidência para nomear o substituto das Comissões, mediante indicação do Líder da Bancada a qual pertencencia a vaga,

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada, **VERA MARIA CURI SPADELLA**, Vereadora da bancada do PDT – Partido Democrático Trabalhista, para exercer as funções de Relatora da **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09 de junho de 2009.

Luiz Carlos Chiaparine - Presidente

CERTIDÃO:- Certifico para os devidos fins de direito que o presente Ato, foi publicado na Secretaria da Câmara, aos 09.06.2009

INÁCIA MARIA MACELLA - Diretora dos Serviços de Secretaria.

DICAS DE SAÚDE**CUIDADOS
NECESSÁRIOS
PARA EVITAR
PRESSÃO ALTA**

- .Deixar de fumar;
- .Reduzir o peso;
- .Limitar o consumo de álcool;
- .Realizar atividades físicas 30 a 45 minutos por dia;
- .Fazer uma dieta adequada em alimentos que contém cálcio, potássio e magnésio
- .Diminuir a ingestão de ácidos graxos e colesterol
- .Diminuir ou evitar a ingestão de condimentos enlatados

**LEMBRE-SE:
PRESSÃO ALTA
PODE NÃO TER
SINTOMA E
CAUSA MORTE**

NÃO TOME REMÉDIO
SEM ORIENTAÇÃO
MÉDICA

Prefeitura
de Indaiatuba
Secretaria de Saúde